



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Básica Prefeito João Nunes de Menezes		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Básica Prefeito João Nunes de Menezes, anteriormente denominado Centro Educacional Tianguá, Censo Escolar nº 23012706, no município de Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e aprova a mudança de denominação.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 6623266/2014</b>	<b>PARECER Nº 1011/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Marcus Antônio Ximenes Pereira, diretor do Centro de Educação Básica Prefeito João Nunes de Menezes, anteriormente denominado Centro Educacional Tianguá, no município de Tianguá, por meio do processo nº 6623266/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Av. Prefeito Jaques Nunes, nº 1535, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.735.178/0001-20, com Censo Escolar nº 23012706.

Responde pela direção o professor Marcus Antônio Ximenes Pereira, com licenciatura em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7908, a secretária escolar é Maria da Assunção de Vasconcelos, Registro nº aaa 005856.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores, dos quais, 22 (vinte e dois) são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.620 (quatro mil, seiscentos e vinte) títulos para um total de 895 (oitocentos e noventa e cinco) alunos matriculados, revelando uma proporção de 5 títulos por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança assinado pelo engenheiro Lucas Paixão Araújo, CREA nº 49643-D; o de Salubridade fora emitido por Adriana Bezerril Guerra, CRM nº 2090.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1011/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Básica Prefeito João Nunes de Menezes, anteriormente denominado Centro Educacional Tianguá, no município de Tianguá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à mudança de denominação, desde que esse Centro apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício